LEI Nº 036/98 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.998

SANCIONADO
Em 25 / 02 / 98

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Goiás 31 (Trinta e um) Lotes de Terras Urbanas sendo 13 (treze) lotes em Matrinchã situados no loteamento Vila Horizonte José Lucas e 18 (dezoito) em Lua Nova no Loteamento São José do Quilombo.

Parágrafo Único-

Os lotes de que trata o CAPUT do Art. 1º são:

Quadra 02 do Loteamento Horizonte José Lucas localizado do lado direito a Rua 02, do lado esquerdo a rua B e de fundo a Rua 01.

Lote 01 e 18 medindo 263,50m2, lotes 02, 03, 04, 05, 06, 12, 13, 14 15, 16 e 17 medindo 276,00 m2.

Quadra 01 e 02 do Loteamento São José do Quilombo sendo localizado do lado direito à rua 07 de Setembro e do lado esquerdo à Av. Joaquim Félix Godinho. Sendo os Lotes nas seguintes medidas:

Da Quadra 01 - lote 06 e 07 medindo 250,00 m2. lote 08- 303,95 m2. lote 09- 255,54m2. lote 10- 261,95 m2, lote 11 -256,76m2.

Da Quadra 02 - lote 01- 271,77 m2 - lote 02 - 272,70m2 - lote 03- 269,15m2, - lote 04- 265,65 m2, lote 05 - 262,10m2, lote 06 - 258,55 m2, lote 07

SANCIONADO em 25 / 02 / 98

256,55m2, lote 08 - 269,60m2, lote 09- 282,65m2, lote 10- 295,75m2, lote 11- 308,80m2 lote 12 - 317,39m2.

Art. 2º - Os Lotes de terras a que se refere o Artigo 1º dest Lei, destina-se única e exclusivamente ao atendimento do Programa de Assentament de Famílias Carentes: PROGRAMA '' MEU LOTE MINHA CASA''.

Art. 3º - Correrão por conta exclusiva do donatário despesas relativas à escrituração dos lotes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado Goiás aos 25 dias do mês de fevereiro de 1.998.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -